



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9491,

DE 16 DE MAIO DE 2001.

Cessa redução de jornada de Trabalho de servidor e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999,

DECRETA:

=====

Art. 1º- Fica cessada a redução da carga horária da servidora **MARIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 0726133-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial

n 4741 do dia 21/3/2001

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETOS

DECRETO N

Art. 1º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de...

Art. 2º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de...

Art. 3º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de...

Art. 4º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de...

Art. 5º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de...

JOÃO DE ABREU BRAGA
Governador